



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 31 • São Paulo, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.937, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera as Leis nº 14.477, de 6 de julho de 2011, nº 14.921, de 27 de dezembro de 2012, e nº 15.696, de 12 de março de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O "caput" e o inciso I do artigo 1º da Lei nº 14.477, de 06 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito em moeda nacional ou estrangeira, com instituições financeiras controladas pela União, instituições financeiras nacionais ou internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de crédito, bancos privados nacionais ou internacionais, agências de fomento, cujos recursos serão aplicados, obrigatoriamente, na execução dos seguintes projetos: (NR)

I - Linha 15 - Prata - Sistema Monotrilho - Trecho Vila Prudente - Hospital Cidade Tiradentes, a cargo da Companhia do Metropolitanano de São Paulo - METRÔ, e implantação da Linha 13 - Jade, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, a cargo da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, até o valor de R\$ 922.000.000,00 (novecentos e vinte e dois milhões de reais)". (NR)

Artigo 2º - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 14.921, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - I - Linha 15 - Prata - Sistema Monotrilho - Trecho Vila Prudente - Hospital Cidade Tiradentes, a cargo da Companhia do Metropolitanano de São Paulo - METRÔ, e implantação da Linha 13 - Jade, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, a cargo da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, até o valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)". (NR)

Artigo 3º - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 15.696, de 12 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de crédito, bancos privados nacionais ou internacionais, agências de fomento, agência multilateral de garantia de financiamentos, na execução total ou parcial do projeto "Linha 18 - Bronze - Tamanduateí - Djalma Dutra", até o valor de US\$ 182.700.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e setecentos mil dólares americanos), ou, alternativamente, até o valor de R\$ 603.000.000,00 (seiscentos e três milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Transportes Metropolitanos
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 13 de fevereiro de 2019.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 7-2-2019

Concedendo a Autorização, a título precário, para a abertura de acesso não comercial de uso industrial, na altura do km 430+900m, pista oeste da Rodovia Raposo Tavares (SP-270) à Entringer Industrial S.A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, nas condições constantes do termo. (Processo 022.133/2016 - Protocolo 336.634/2016).

Despacho do Diretor, de 11-02-2019

O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT.DOP.0088/17, conforme DI.DOP.0010/19 de 06/02/19 (Processo 025.405/2017 - Protocolo ARTESP 372.001/17), e que seja imposta à C.A.R.T. S/A a penalidade de multa, fracionada conforme descrição a seguir:

- Para o equipamento registrado no DER/SP sob o 15622 a sanção a ser aplicada é a prevista no Anexo 11, Tipificação 4, Subitem 4.1, Alínea C.1, Grupo ARTESP III, Nível ARTESP "F" do Edital de Concorrência Pública Internacional 004/2008;
- Para o equipamento registrado no DER/SP sob o 15647 a sanção a ser aplicada é a prevista no Anexo 11, Tipificação 4, Subitem 4.1, Alínea C.1, Grupo ARTESP III, Nível ARTESP "F" do Edital de Concorrência Pública Internacional 004/2008;
- Para o equipamento registrado no DER/SP sob o 15648 a sanção a ser aplicada é a prevista no Anexo 11, Tipificação 4, Subitem 4.1, Alínea C.1, Grupo ARTESP III, Nível ARTESP "E" do Edital de Concorrência Pública Internacional 004/2008;
- Para o equipamento registrado no DER/SP sob o 15900 a sanção a ser aplicada é a prevista no Anexo 11, Tipificação 4,

Subitem 4.1, Alínea C.1, Grupo ARTESP III, Nível ARTESP "E" do Edital de Concorrência Pública Internacional 004/2008;

- Para o equipamento registrado no DER/SP sob o 15649 a sanção a ser aplicada é a prevista no Anexo 11, Tipificação 4, Subitem 4.1, Alínea C.1, Grupo ARTESP III, Nível ARTESP "D" do Edital de Concorrência Pública Internacional 004/2008;

- Para o equipamento registrado no DER/SP sob o 15651 a sanção a ser aplicada é a prevista no Anexo 11, Tipificação 4, Subitem 4.1, Alínea C.1, Grupo ARTESP III, Nível ARTESP "D" do Edital de Concorrência Pública Internacional 004/2008.

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art.44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 13-2-2019

Processo 003.330/04 - E. Maciel de Barros & Cia LTDA. DEFIRO o pedido a fls. 954, protocolado sob 426.857 em 24-01-2019, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Retífico a publicação de 09-02-2019 do Processo 031.243. Onde se lê: "F1-3438" leia-se: "F5-3438".

IMPrensa Oficial do Estado S/A

Portaria Imesp-7, de 13-2-2019

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp,

considerando que a classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal no âmbito da Administração Pública direta e indireta deve observar o disposto no Decreto 61.836, de 18-02-2016, bem como no Decreto 58.052, de 16-05-2012, para os fins de que trata a Lei Federal 12.527, de 18-11-2011,

considerando a necessidade de se atualizar o responsável pela classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal, designado pela Portaria 12/16, de 29-04-2016. Decide:

Artigo 1º - Fica designada CÉLIA PADILHA XAVIER como a responsável pela classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal da Imprensa Oficial.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos temporários, a responsável designada acima será substituída por ISRAEL ALEXANDRE DE SOUZA.

Artigo 2º - O responsável pela classificação tem como principal atribuição classificar a informação, objeto de pedido de informação, em qualquer grau de sigilo, mediante a elaboração de Termo de Classificação de Informação - TCI, nos termos do Decreto 61.836, de 18-02-2016.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria 12/16, de 29-04-2016. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Comunicado

Considerando as solicitações das Empresas Credenciadas de Vistoria:

PR Paes Vistorias Veiculares Ltda Me, CNPJ:24.691.570/0001-33, credenciada pela Portaria DV-885 de 13-09-2017; Itupeva Vistoria Eireli, CNPJ:28.733.056/0001-74, credenciada pela Portaria DV-1610 de 19-12-2017;

1A Vistoria Veicular Aricanduva Ltda Epp, Cnpj:22.122.731/0001-42, credenciada pela Portaria DV-619 de 26-06-2017;

1A Vistoria Veicular Interlagos Ltda Epp, CNPJ:25.241.029/0001-96, credenciada pela Portaria DV-1845 de 23-11-2016;

A Diretoria de Veículos comunica seu descredenciamento.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Portaria do Superintendente, de 13-2-2019

O Superintendente da Região Metropolitana, considerando a ocorrência relatada em ata de exame pratico do dia 31-01-2019 no município de Itapeçerica da Serra, resolve:

Artigo 1º - Instaurar o Processo Administrativo 02/2019 em desfavor de Eliseu Pereira Pires, CPF 477.879.568-79, pelas infrações previstas no artigo 2º, da Portaria Detran 19 e 66/2017;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

146º Ciretran - Guarulhos

Portaria do Diretor Técnico II, de 12-2-2019

Autorizando o credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÔMEGA LTDA, categoria "B", registro 77, CNPJ 32.398.458/0001-37, à Rua Abata, 56, Jardim Flor da Montanha, CEP 07097-340, Guarulhos/SP, estando apto ao ensino de prática de direção veicular; A presente autorização de funcionamento é conferida a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado, e estará sujeito aos interesses da administração pública, até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33º, 34º, 35º e 36º da Portaria Detran-SP 101/16; O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado qualquer tempo, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-SP 101/16 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Registre-se em livro próprio e publique-se no Diário Oficial do Estado; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.212/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS II

301º Ciretran - Itirapina

Portaria da Diretora Técnico I - Substituta, de 13-2-2019

Autorizando o credenciamento do CFC denominado CFC PARTELLI LUCAS EIRELI ME, Categoria AB, registrado no CNPJ sob 027.487.224/0001-26, situado à Rua Cinco 55 Bairro: Centro, com sede no município de Itirapina, para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico e/ou o curso de prática de direção veicular para candidatas e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 08. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (PORT.01/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA I

150º Ciretran - São Roque

Portarias do Diretor Técnico I, de 13-2-2019

Autorizando a transferência de local de funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DELTA LTDA, classificado na categoria B, registrado no CNPJ: 03.680.342/0001-98, para o endereço situado à Praça dps expedicionários, 30, Centro, com sede no município de São Roque/SP, para ministrar o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 002. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.02/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BARRETOS

4º Ciretran - Barretos

Portaria da Diretora Técnica II, de 12-2-2019

Concedendo o Registro da Autorização do CFC denominado Centro de Formação de Condutores Bastos Luz Ltda ME, registrado no CNPJ sob 13.324.335/0001-07, situado à Av. Engenheiro Necker Carvalho de Camargo, 1747, Bairro América - CEP: 14783-085, com sede no município de Barretos - SP, para ministrar os cursos de renovação e reciclagem da Carteira Nacional de Habilitação. O referido CFC já possui credenciamento para capacitação teórica de candidatos à primeira habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 25. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.04/2019)

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 13-2-2019

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE AGUDOS - Processo C MIL 776.039-2017 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO E AÇO NA ESTRADA AGD-120.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 7-630-17, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência

O presente convênio vigorará de 11-2-2019 até 12-5-2019, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SDR - 7, de 12-2-2019

Reestrutura a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA no âmbito da Pasta designa servidores para sua composição e dá outras providências correlatas

O Secretário de Desenvolvimento Regional, Considerando a importância da política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em conformidade com as disposições da Constituição Federal

art. 216, § 2º, dos Decretos 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989, 48.897, de 27-08-2004, 58.052, de 16-05-2012; 60.145, de 11-02-2014;

Considerando a criação da Secretaria de Desenvolvimento Regional nos termos do Decreto estadual 64.059 de 1º de janeiro e a estrutura disposta no Decreto 64.063 de 01-01-2019, resolve:

Artigo 1º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA passará a contar com a estrutura a seguir, nos termos do artigo 11, §3º do Decreto 58.052, de 16-05-2012, com 9 representantes a saber:

I - 1 (um) representante do Gabinete, neste ato representado por Lenir José da Cunha e Castro - RG 4.560.946-9;

II - 1 (um) representantes da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, neste ato representados por Daniel Scheiblich Rodrigues - RG 44.892.162-5

III - 1 (um) representante da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, neste ato representada por Rosângela Alves da Silva - RG 11.416.358;

IV - 1 (um) representante da Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos neste ato representada por Eliane Sacho - RG 13.230.414-4

V - 1 (um) representante do Grupo de Tecnologia da Informação, neste ato representado por Maria Regina da Silva - RG 13.337.999-1;

VI - 1 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos - DRH, neste ato representado por Lucia Helena Menezes de Souza - RG 24.800.078-0 -;

VII - 1 (um) representante do Departamento de Finanças e Contratos - DFC, neste ato representado por Josias José Batista - RG 22.549.736-0;

VIII - 1 (um) representante do Departamento de Apoio Logístico - DAL, neste ato representado por Miguel Pereira Prates - RG 37.227.712-3, do Centro de Gestão Documental;

IX - 1 (um) representante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC neste ato representado por Eliana Costa - RG 10.333.572-9

Parágrafo Único - A Coordenação dos trabalhos do Grupo ficará a cargo do membro indicado no inciso I deste Artigo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem as atribuições previstas no artigo 12 do Decreto 58.052, de 16-05-2012 além daquelas previstas nos Decretos: 29.838, de 18-04-1989, e 48.897, de 27-08-2004:

Artigo 3º - O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará no recebimento de qualquer remuneração adicional será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado serviço público relevante.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justiça e Cidadania

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Diretor Executivo, de 05-02-2019

Convênio Entre a Fundação Procon/SP e o Município de Bocaina/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 000070/19

Participes: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SP e Prefeitura Municipal de Bocaina/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 05-02-2019

Despacho do Diretor Executivo, de 05-02-2019

Convênio Entre a Fundação Procon/SP e o Município de Cunha/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 000069/19

Participes: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SP e Prefeitura Municipal de Cunha/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 05-02-2019

Despacho do Diretor Executivo, de 04-02-2019

Convênio Entre a Fundação Procon/SP e O Município de Jaborandi/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 000473/18

Participes: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SP e Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 04-02-2019

Despacho do Diretor Executivo, de 05-02-2019

Convênio Entre a Fundação Procon/SP e o Município de Leme/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 000072/19

Participes: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SP e Prefeitura Municipal de LEME/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor